

PARECER 2081/96 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 677/96

De autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto visa obrigar o Executivo Municipal a fornecer gratuitamente, todo ano, exemplares da Lei Orgânica do Município de São Paulo aos estudantes que estejam cursando o primeiro ano do segundo grau, nos estabelecimentos de ensino sediados neste município.

Esta Comissão considera desejável que se incentive o conhecimento da Lei Orgânica por parte dos estudantes, mas não está convencida de que a distribuição indiscriminada de exemplares aos alunos seja uma forma eficaz de alcançar esse objetivo. É notório que pouquíssimos adolescentes têm o hábito de ler, particularmente textos áridos e que requerem interpretação para serem bem compreendidos, como é o caso da Lei Orgânica. Para evitar que os estudantes simplesmente esquecessem texto da lei numa gaveta, seria preciso um programa envolvendo pelo menos três etapas: motivação e preparo dos docentes, nesta matéria; programação de aulas, pesquisas, entrevistas etc. e fornecimento de exemplares da lei às bibliotecas das escolas; trabalho dos alunos e respectiva avaliação.

Contrário, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 02/10/96.

MAURÍCIO FARIA - PRESIDENTE

COSME LOPES - RELATOR

OSVALDO GIANNOTTI

WADIH MUTRAN

8/11/96